



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Conselho Administrativo de Recursos Fiscais**

**PORTARIA CARF Nº 8, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Suspender sessões de julgamento, conforme consta das respectivas atas.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º- A do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

**RESOLVE.**

Art. 1º Suspender as sessões de julgamento das Turmas Ordinárias da 2ª Seção de Julgamento agendadas para os dias 5, 6, 7 e 8 de fevereiro de 2018, em razão da falta de quórum regimental para instalação e deliberação do colegiado, motivado pela adesão de conselheiros representantes da Fazenda Nacional ao movimento paredista da categoria funcional:

- I – da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara;
- II – da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara;
- III - da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

**ADRIANA GOMES RÊGO**